Diário Oficial



Município de Vargem

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano I | Edição 89

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 1.904, de 29 de outubro de 2020

"Dispõe sobre a suspensão da retomada das atividades/aulas presencias, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá outras providências."

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República,
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (covid-19),
- a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,
- o disposto no Decreto Municipal nº 1.830, de 18 de março de 2020,
- o disposto no Decreto Municipal nº 1.844, de 14 de abril de 2020,
- o disposto no Oficio DS nº 098/2020,
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação, onde deliberam pelo não retorno das aulas presenciais e sim remotas,
- a decisão do Comitê Gestor de Crise Municipal pelo não retorno com atividades presenciais, como forma de preservar os alunos, professores e servidores,
- a análise dos dados do Departamento Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, quanto aos atendimentos realizados em crianças com Síndrome Respiratória Aguda, no Posto de Saúde Municipal "Albert Sabin",
- que há consenso entre os especialistas da saúde que a decisão de suspensão das aulas presenciais contribuiu para reduzir o número de casos de COVID-19 entre crianças e jovens, e que a situação epidemiológica apresentada pode ser alterada com retorno das aulas presenciais,
- que a população em idade escolar retornando as aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando, e sem dúvida estes alunos que utilizam o transporte municipal podendo serem assintomáticos e propagarem a todos no transporte,
- que contamos com apenas 30 leitos de UTI para toda a região, e
- que na data de hoje, 09 estão ocupados.
- Que até o momento não temos em âmbito mundial, vacina a ser aplicadas em nossas crianças para a imunização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a retomada das atividades/aulas presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Vargem, até 04 de dezembro de 2020 para a realização de todas as medidas necessárias à garantia de segurança sanitária e proteção da vida da comunidade escolar.

§ 1º - As Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino seguirão o disposto no Plano São Paulo.

§ 2º - As atividades/aulas deverão continuar de forma remota até a data estipulada no caput deste artigo.

§ 3º - O planejamento do ano letivo de 2021 deverá contemplar os conteúdos pedagógicos não adquiridos virtualmente no período de suspensão das atividades/aulas presenciais, considerando as interações realizadas com familiares e alunos de forma remota no ano de 2020.

Art. 2º - Durante o período de suspensão previsto neste decreto, deverão ser adotadas as medidas preparatórias e protetivas das unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para recepção dos professores, alunos, pais e comunidade, com a necessária segurança, observando o afastamento dos profissionais e crianças com comorbidades.

Parágrafo único - As adequações serão orientadas pelos Departamentos de Saúde, Educação e órgãos competentes da Administração.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º – Acerca do provável retorno das atividades/aulas presenciais no mês de dezembro será objeto de reavaliação no final do mês de novembro.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os dispositivos que couber do Decreto nº 1.884, de 03 de setembro de 2020 e Decreto nº 1.890, de 28 de setembro de 2020.

Vargem, 29 de outubro de 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem em 29 de outubro de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

D E C R E T O nº 1.903, de 29 de outubro de 2020

"Dispõe da Retificação do Decreto Nº 1.902 de 26 de outubro de 2020. "

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

Considerando a edição do Decreto nº 1.902 de 26 de outubro de 2020, que torna-se cancelado o Processo Licitatório nº 017/2020, de edital nº 014/2020, Pregão Presencial nº 014/2020,

e considerando o erro material no referido Decreto nº 1.902/20, onde se lê 014/2020 em Processo Licitatório deve-se ler 017/2020;

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificados os dados do Decreto 1.902 de 26 de outubro de 2020, onde-se constar Processo Licitatório 014/2020, fica retificado para Processo Licitatório 017/2020;

Art. 2º- Ficam mantidos todos os demais dados e artigos do Decreto citado.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Vargem, 29 de outubro de 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem em 29 de outubro de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete